



EDITAL PROEX Nº 27/2022

Auxílio para Participação no III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Diretoria de Ações de Extensão (Daex) vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com base no Regimento Interno e Estatuto, torna público o presente Edital aos discentes do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus Floresta que irão participar do III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte.

1. DA NATUREZA

O Edital Proex n.º 27/2022 é um instrumento que visa fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito dessa Ifes, através do apoio financeiro a estudantes Curso de Engenharia Agrônômica do Campus Floresta que irão participar, nos próximos dias 07 e 08 de outubro, do III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte, a ser realizado em Rio Branco.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser discente do Curso de Engenharia Agrônômica do Campus Floresta regularmente matriculado, em pelo menos 1 (uma) disciplina do 1º semestre letivo de 2022

2.2 Apresentar comprovante de inscrição no III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte, a ser realizado no Campos Sede, em Rio Branco, nos dias 07 e 08 de outubro de 2022.

3. DAS VAGAS E VIGÊNCIA

3.1 Serão disponibilizados até 20 auxílios, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), podendo ser ampliado de acordo com a disponibilidade financeira.

3.2 O referido auxílio será pago em parcela única, creditado em domicílio bancário informado pelo discente, respeitando os critérios e vigência deste Edital.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 08 a 16 de setembro através de formulário eletrônico disponibilizado através do link: https://docs.google.com/forms/d/1NqxyzZpmEVNpk081jjLnktU27tMCryrDu7CwEY3dUL8/viewform?edit_requested=true

4.2 Junto ao preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, EM ARQUIVO ÚNICO, em formato .pdf os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte.
- d) Comprovante de Matrícula no 1º Semestre Letivo de 2022;
- e) Histórico Escolar com CR;
- f) Comprovante de dados bancários (poderá ser anexado qualquer documento que conste o domicílio bancário desde que esteja no nome do candidato).

4.3 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do período de inscrição constante no item 4.1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos no presente edital será feita por ordem de inscrição.

5.2 A Lista Preliminar de discentes contemplados com o auxílio será publicado no próximo dia 19 de setembro na página de editais da Proex.

5.3 Os candidatos que se sentirem prejudicados após o lançamento da Lista Preliminar poderão interpor recurso no prazo de até 24 horas da referida publicação.

5.3.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail daex.proex@ufac.br.

5.3.2 O recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, escrito de forma clara e objetiva expondo todos os motivos para que seja contemplado.

5.3.3 O candidato poderá encaminhar documentos que comprovem a argumentação encaminhada no corpo do e-mail.



5.4 A Lista Final de discentes contemplados será publicada até o dia 21 de setembro na página de editais da Proex.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar.

6.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proex), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato

6.3 O recebimento do auxílio está vinculado à participação do discente no III Simpósio Acreano de Pecuária de Corte.

6.3.1 Para comprovar a participação no referido evento, cada discente contemplado deverá encaminhar para o e-mail: daex.proex@ufac.br um relatório simplificado de sua participação, anexando fotos e outros documentos que comprovem a sua devida participação.

6.3.2 Caso não haja comprovação de que o discente participou do evento, o valor recebido deverá ser restituído através da Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

6.5 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão, com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 08 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021